



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita 61

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2204 de 08 de março de 1995.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1688, de 21 de Setembro de 1994,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar as seguintes dotações insuficientes no orçamento/programa vigente:

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.01 - Finanças

04.01.00-3.1.2.0-03.08.032-2.003 - F.022.....R\$ 3.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUC.CULT.ESP. E TURISMO

05.03 - Alimentação Escolar

05.01.03-3.1.3.2-08.42.427-2.007 - F.048.....R\$ 20.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.02 - Obras e Conservação

07.02.00-3.1.3.2-10.58.323-2.003 - F.105.....R\$ 17.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS


07.02 - Obras e Conservação

07.02.00-4.1.1.0-11.62.346-1.012 - F.107.....R\$ 40.000,00


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 08 de março de 1995.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete